

A questão da escravidão negra no Proyecto de Constitución para la isla de Cuba de Joaquín Infante.

PRISCILA FERRER CARAPONALE *

O presente trabalho analisa como foi abordada a questão da escravidão negra no *Proyecto de Constitución para la Isla de Cuba*, formulado por Joaquín Infante em 1812, no despontar dos processos de independência da maioria das colônias americanas dos impérios Ibéricos. Pretendeu-se inscrever a proposta de Infante sobre o tema tanto no ambiente dos debates constitucionais da época quanto no próprio contexto iberoamericano de finais do século XVIII e início do XIX.

As invasões napoleônicas sobre a península Ibérica, em 1807-1808, provocaram uma série de desdobramentos nas colônias iberoamericanas que alteraram completamente as relações entre estas e seus respectivos impérios e resultaram, não de forma imediata, na independência política da maioria desses territórios coloniais. Foi no início dessas conturbações políticas que a figura pública de Joaquín Infante surge pela primeira vez. Seu nome aparece relacionado, como um dos mentores, a uma conspiração promovida por maçônicos na ilha de Cuba, em 1810, que aspirava o estabelecimento de uma Junta Governativa de cunho independentista, tal como estava ocorrendo em outros territórios da América hispânica continental (BARCIA, 2011: s/p).

Por sua posição geográfica privilegiada, Cuba, desde o século XVI, desempenhava um papel fundamental no fluxo do comércio atlântico, como ponto de reunião e escala das frotas que levavam o tesouro da América hispânica continental à metrópole, e na defesa de ameaças de piratas e corsários na área do Golfo do México e do mar do Caribe (BRANDING, 1998: 391-399; KUETHE, 1998: 210; SANTAMARÍA GRACÍA e VÁZQUEZ CIENFUEGOS, 2013a: 75-76). Aos poucos, a região caribenha foi se consolidando como um espaço estratégico das atividades comerciais transatlânticas, caracterizado por grande interação entre territórios da América, África e Europa. Durante os séculos XVII e XVIII, a exportação e reexportação de produtos, o transporte naval e o carregamento e venda de escravos africanos não apenas dinamizavam e valorizavam essas

* Doutoranda no Programa de Pós Graduação de História Social da Universidade de São Paulo.

rotas marítimas como também formavam parte da economia-mundo europeia (ARRIGHI, 1996: 47-52; LISS, 1995: 16-54).

A crescente importância dessas relações econômicas na conservação dos impérios europeus acirrou a luta entre estes pelo controle das vias marítimas comerciais transatlânticas, provocando uma série de disputas na região do Caribe.¹ Em meados dos oitocentos, a Grã-Bretanha, ao vencer a Guerra dos Setes Anos (1756-63), evidenciou sua superioridade por meio de conquistas de territórios coloniais no Novo Mundo.² Na região caribenha, o poderio britânico se expressou na tomada da Martinica e de Guadalupe, ilhas menores que compunham as Antilhas francesas, e na ocupação de Havana. A perda para os britânicos desse expressivo posto comercial espanhol na América, considerado o “antemural do império”, demonstrou claramente a debilidade hispânica e reforçou ainda mais a situação periférica do império espanhol no cenário internacional (BERBEL, MARQUESE e PARRON, 2010: 64-65; MARQUESE, 2008: 121).³

Nessa conjuntura, a metrópole espanhola deu início a uma série de modificações com a finalidade de racionalizar sua administração imperial na tentativa de reativar a economia colonial que perdia espaço para o pujante comércio inglês. A ilha de Cuba, que, nesta época, estava voltada praticamente à criação extensiva de gado, à produção de tabaco em pequena escala e à operação de seus principais portos; e sua mão de obra escrava africana destinada a pequenas propriedades rurais e para serviços urbanos, foi a primeira colônia hispânica onde essa reformulação foi executada (FRAGINALS, 2005: 163-165; KUETHE, 1998: 211-213; SANTAMARÍA GRACÍA e VÁZQUEZ CIENFUEGOS, 2013b: s/p).

Os reformadores ilustrados desejavam implantar em Cuba uma economia escravista com base no modelo de *plantation*, caracterizado por uma agricultura altamente capitalizada, por uma produção concentrada em um único produto (açúcar) e com o predomínio de mão de obra escrava africana. Esse projeto estava diretamente em confluência com as demandas

¹ Desde o Tratado de Utrecht, em 1713, a Grã-Bretanha havia ampliado seus direitos comerciais e adquirido colônias de importância estratégica e comercial que impulsionaram a conformação de uma hegemonia atlântica britânica (LISS, 1995: 15).

² A Guerra dos Setes Anos foi um conflito de dimensão mundial, caracterizado por disputas econômicas e territoriais entre as monarquias britânica e francesa, e esteve fortemente marcada por invasões britânicas a diversos postos coloniais dominados, em grande parte, pelos franceses. Esses conflitos se encerraram com o Tratado de Paris, de 1763, o qual promoveu troca e cessão de territórios.

³ Em meados do século XVIII, Portugal e Espanha, em grave crise econômica e numa situação secundária no cenário internacional, dominado por Grã-Bretanha e França, iniciaram um processo de remodelação de seus impérios. Os impérios Ibéricos realizaram uma série de reformas, nas quais, no âmbito econômico, o modelo a ser seguido era o das sociedades comerciais britânicas.

3

apresentadas ao governo peninsular pelo crioulismo cubano, que também objetivava converter a ilha numa colônia de *plantation*, como no molde das possessões coloniais caribenhas inglesa e francesa (MARQUESE, 2009a: 71). Para tanto, a elite havaneira defendia a modificação de diversos aspectos da regulamentação comercial espanhola, que eram vistos como travas para o deslanche da agricultura, principalmente no que se referia à obtenção de mão de obra escrava africana e de um mercado mais livre.

A partir das reformas borbônicas, Cuba passou a contar com um conjunto de alterações substantivas que promoveu o fim do monopólio de Cádiz (1765), a instituição do sistema de comércio livre imperial (1778) e a venda livre de cativos aos portos antilhanos (1789) (MARQUESE, 2009b: 249-253). Tais medidas, fossem momentâneas ou permanentes, provocaram, no final do século XVIII, um afluxo enorme de escravos africanos que não somente favoreceu o crescimento econômico da ilha, com a incrementação direta dessa mão de obra nas produções açucareiras, como também fortaleceu a aliança entre o governo peninsular e a elite cubana. Este último aspecto está diretamente relacionado à fidelidade de Cuba à Espanha frente aos desdobramentos dos episódios peninsulares de 1808 (FRAGINALS, 2005: 190-191; GUERRA Y SÁNCHEZ, 1938: 193).

Em Portugal, a invasão napoleônica no início do século XIX, ocasionou a vinda da família real para o Brasil, o que provocou a transferência do centro do Império português de Lisboa para a cidade do Rio de Janeiro. Na Espanha, o grande vazio de poder sentido pelas forçadas abdições de Baiona e pela coroação de um novo rei, considerado por muitos como ilegítimo, fez emergir uma questão que, segundo François-Xavier Guerra (1993: 112), dominou toda a cena espanhola e hispanoamericana da época e norteou a adoção das novas políticas governamentais desses territórios: o complexo problema de como constituir um governo legítimo para todo o império espanhol na ausência do soberano.⁴

A reação espanhola frente a essa nova conjuntura política foi a formação de Juntas Supremas Provinciais, refutação que possuía forte caráter provisional e excepcional de representação. Com o objetivo de coordenar a resistência militar, expulsar o intruso e conservar a unidade nacional, as Juntas Provinciais metropolitanas deliberaram a composição de uma Junta Central na tentativa de consolidar a situação política (ARTOLA,

⁴ Napoleão Bonaparte buscou apoio do rei espanhol Carlos IV para realizar o projeto de anexação e partilha de Portugal e suas possessões ultramarinas, pretendendo também a efetivação do Bloqueio Continental e o isolamento da Grã-Bretanha. Porém, as tropas napoleônicas aproveitaram a passagem pelo território hispânico para investir contra sua própria aliada, obrigando Carlos IV e Fernando VII a abdicarem da coroa espanhola e impondo ao trono José Bonaparte, irmão mais velho de Napoleão.

1999: 353). Mantendo a mesma conduta que suas congêneres provinciais, a Suprema Junta Central, instalada na cidade de Sevilha, buscou instituir um novo poder político para o império. Dentre suas ações, destacam-se a declaração de igualdade entre todas as províncias da monarquia espanhola, inclusive americanas, e a convocatória de representantes – deputados – oriundos de ambos os lados do Atlântico, para a composição de uma assembleia constituinte – Cortes de Cádiz – responsável pelo projeto de elaboração de uma Constituição para toda a nação espanhola.⁵

A declaração de igualdade entre os territórios do império espanhol e a convocação de representantes americanos para as Cortes, se num primeiro momento buscaram, por parte dos peninsulares, maior integração política no império – representatividade americana junto à nova reordenação política metropolitana –, pouco tempo depois foram fundamentais na definição de iniciativas de contestação e rompimento com o poder espanhol que serviram de grande estímulo para a ativação de consciência e revelação de novos atores da vida política americana (CHUST, 1999). O modo e a proporção da participação americana na reunião constituinte, pouco a pouco, geraram debates e conflitos acerca das definições referentes a cidadania que incluíam os espinhosos temas das castas, escravidão e tráfico negreiro transatlântico (MARQUESE, 2009b: 267).⁶

A princípio, as colônias hispanoamericanas comportaram-se de forma análoga frente aos eventos peninsulares e, assim que chegaram informações sobre a criação das Juntas Governativas espanholas, semelhantes tentativas foram produzidas nesses territórios para manter a legitimidade da monarquia destituída. As primeiras respostas foram o reconhecimento de Fernando VII e a condenação à invasão francesa. As juras de fidelidade das diversas instituições coloniais – Cabildos, Intendências, Capitânicas Gerais etc. – e a criação de Juntas Governativas, no mesmo molde das peninsulares, confirmaram a manutenção da maior parte das autoridades políticas já existentes na América hispânica e a permanência da subordinação destas ao destituído poder real espanhol, o que amortizou a sensação de vazio de poder vivenciada na metrópole (ARTOLA, 1999: 353; CHUST, 2007: 11-50; PIQUERAS, 2008: 06-07).

⁵ A Constituição de Cádiz representou claramente uma ruptura com o Antigo Regime, tanto em razão dos valores nos quais se fundamentou como nos princípios políticos proclamados. Promulgada em 19 de março de 1812, este documento, composto por 384 artigos, constituía os novos parâmetros políticos e suas diretrizes, estabelecendo ainda a estrutura e os procedimentos dos poderes e direitos do novo governo. A Constituição inaugurou uma transformação substancial: a soberania passou a residir na nação e não mais na figura do rei.

⁶ Os peninsulares defendiam a exclusão das “castas” do exercício da cidadania e do cálculo para compor as bancadas (MARQUESE e PARRON, 2012: 09).

No decorrer de 1809/1810 somente a região da Andaluzia, na Espanha, encontrava-se livre da ocupação francesa. Nesse turbulento contexto, a Junta Central acabou se decompondo, mas, antes de sua dissolução, criou um Conselho de Regência e conferiu toda a autoridade a esse novo órgão. Apesar da expressa fidelidade ao rei cativo, a busca dos colonos por um governo em opção ao metropolitano, cujo futuro dependia do curso incerto da guerra, passou a ganhar fôlego. Esses aspectos ajudaram a fomentar a procura por ampliação dos espaços de poder na América espanhola e, com isso, o aparecimento de novas possibilidades políticas até então impensadas (PIMENTA, 2007: 14-15).

A dissolução da Junta Central, em 1810, demonstrou o enfraquecimento e a debilidade do governo metropolitano e promoveu uma multiplicação de Juntas Supremas Governativas na América, que destituíram as autoridades existentes, não reconheceram a Regência peninsular e declararam-se soberanas, ainda que mantendo fidelidade ao rei Fernando VII.⁷ A necessidade de uma resposta urgente à crise política levou lugares como Venezuela, Rio da Prata, Nova Granada, entre outros, a adotarem postura autônoma e revolucionária na tentativa de ampliar o poder de decisão em suas respectivas províncias e, assim, manter a ordem interna nos territórios americanos.

Tais eventos inauguraram uma nova etapa caracterizada pela busca de recomposição constitucional e criação de novos espaços de exercício do poder político dos territórios coloniais (PIMENTA, 2003: 76-79). No final da década seguinte, com exceção de Cuba e Porto Rico, que se mantiveram fiel ao Império, toda a América hispânica já se encontrava independente.

Em meio às guerras travadas na busca pela independência, esses territórios coloniais sofreram uma desintegração política e econômica que implicou diretamente no declínio vertiginoso no trato de cativos e na própria escravidão africana. Neste quadro geral de crise do colonialismo e da escravidão negra, Cuba vivenciou um cenário oposto, promovendo a expansão da escravidão africana e o fortalecimento da ordem social escravista (BLACKBURN, 2011: 268).⁸

⁷ O fato de se manterem fiéis ao rei deposto, mesmo não reconhecendo o governo peninsular, está diretamente ligado ao complexo problema de como constituir governos legítimos num ambiente marcado pela crise. Assim, neste contexto, uma saída possível para essas novas instituições políticas conseguirem certa legitimidade era continuar sob o antigo reconhecido poder, o rei (ARTOLA, 1999: 353-354; CHUST, 2007: 36-39; GUERRA, 1993: 115-148; LUCENA GIRALDO, 2010: 79-91; PIQUERAS, 2008: 09-10).

⁸ Conforme ocorreu também no sul dos Estados Unidos, Porto Rico e na colônia lusoamericana.

Desde o século XVI, quando Espanha e Portugal criaram as bases para uma nova forma de exploração do trabalho escravo africano, resultando na montagem do complexo escravista para o abastecimento dos mercados de luxo dos centros europeus, as Américas espanhola e portuguesa vivenciaram um intenso fluxo de introdução de mão de obra escrava africana em seus territórios (BERBEL, MARQUESE e PARRON, 2010: 32-34).⁹ No império espanhol, até meados do século XVIII, não havia participação direta dos espanhóis no trato de escravos e estes eram majoritariamente destinados a serviços urbanos, e apenas uma pequena parcela era empregada em propriedades rurais, o que gerava um quadro demográfico relativamente balanceado, com o predomínio da população branca livre. Além disso, os cativos tinham amplas possibilidades de obtenção de alforria e inscrição positiva, como ex-escravos, nas hierarquias coloniais locais (MARQUESE, 2009b: 244-245).

Como já mencionado, Cuba, apesar de sua expressa fidelidade à metrópole, não esteve à margem da convulsão política vivenciada no mundo ibérico. A ilha, em 1810, foi palco de uma conspiração separatista encabeçado por Román de la Luz, Luís Francisco Bassave e Joaquín Infante. Tal movimento foi denunciado a tempo e seus envolvidos foram perseguidos pelas autoridades de Havana, que trataram o episódio com bastante empenho e discrição (BARCIA, 2011: s/p). O advogado Joaquín Infante foi o único participante que conseguiu escapar da perseguição do então Capitão Geral da ilha, Someruelos, refugiando-se na convulsa Venezuela, onde o rompimento com a administração metropolitana e a instituição de um governo autônomo já eram uma realidade. Inserido em um ambiente de intensos debates criado em torno da coexistência conflitiva de alternativas de gestão política e da elaboração de uma constituição para o proclamado Estados Unidos da Venezuela, Joaquín Infante publicou um projeto de constituição para a ilha de Cuba (*Proyecto de Constitución para la Isla de Cuba*).¹⁰

⁹ Aspectos como a quantidade de escravos africanos introduzidos nos territórios coloniais americanos (luso e hispânico), o destino de sua mão de obra (urbana e rural) e a participação no tráfico negreiro (indireta e direta) foram bastante distintos nas Américas espanhola e portuguesa entre os séculos XVI e XVIII. Porém, apesar das diferenças, os impérios ibéricos compartilharam uma série de características fundamentais que conformou uma estrutura histórica, o Sistema Atlântico Ibérico. Dentre os pontos comuns, podemos citar o fato de Espanha e Portugal, e suas respectivas possessões ultramarinas, estarem inscritas nos circuitos mais amplos da economia-mundo europeia, os mecanismos de trabalho – nos quais os colonos controlavam a reprodução da mão de obra escrava –, o fato de ambas as metrópoles apresentarem uma fraqueza estrutural de suas economias e os dois impérios compartilharem um quadro ideológico comum para justificar a escravidão. Ao longo das décadas de 1810/1820, a crise econômica enfrentada pelos hispanoamericanos e a dificuldade destes em criar e fortalecer seus novos Estados corroboraram para a crise e fim de tal sistema.

¹⁰ Em terras venezuelanas Infante também exerceu advocacia e trabalhou como auditor da Guerra e da Marinha, por recomendação de Francisco de Miranda, mas acabou sendo capturado pelo exército realista do

Quando Infante elaborou seu projeto, os acontecimentos da revolução negra de *Saint-Domingue* (1791), que resultaram na independência política do Haiti (1804), e as constantes referências à sua ocorrência já eram uma realidade no mundo ocidental.¹¹ Em Cuba, esta revolução foi sentida como uma ameaça premente, mas isso não impediu que a elite havaneira continuasse a fomentar e imitar justamente o modelo de sociedade que havia provocado tais acontecimentos tão temidos. Os fazendeiros cubanos tinham uma preocupação acerca da possibilidade de novas resistências escravas, mas também viram na quebra da maior produtora mundial de açúcar uma excelente oportunidade para continuarem a defender suas linhas de ação, baseadas na produção em larga escala do açúcar e na escravidão africana (FERRER, 2012: 39-41).

Um dos maiores expoentes intelectuais da elite cubana e defensor desse projeto foi Francisco Arango y Parreño (1765-1837) (FRAGNALS, 2005: 194-195). Em um de seus textos, *Discurso sobre la Agricultura en la Habana y Médios de Fomentarla* (1793), produzido em meio à insurreição de escravos de *Saint-Domingue*, Arango y Parreño indicava como Cuba poderia aproveitar o colapso desta colônia vizinha para expandir sua própria economia. Esta proposta estava pautada basicamente no acesso livre aos mercados e na livre entrada de escravos. Arango acreditava que a prosperidade cubana estava diretamente relacionada à utilização sistemática do trabalho escravo. Porém, como a rebelião de negros já era uma realidade a ser considerada, o porta-voz da elite cubana propôs, além do aumento da importação de mão de obra escrava africana, a elaboração de novos mecanismos de controle e segurança para evitar uma possível revolta (MARQUESE, 2009b: 257-262; TOMICH, 2003: 12-13).

Apesar da Revolução haitiana ter desafiado duas instituições centrais da época, a escravidão e o colonialismo, demonstrando aos negros do mundo atlântico que a liberdade

General Monteverde e enviado a Cuba, em 1813, para ser julgado por suas contravenções anteriores. Em 1817 aparece novamente, só que desta vez atrelado à expedição de liberação da Nova Espanha liderada pelo peninsular Francisco Xavier Mina, na qual foi nomeado editor do *Boletín de la División Auxiliar de la República Mexicana*. Capturado novamente em 1818, foi enviado ao presídio de Ceuta, juntamente com outros membros da fracassada expedição, onde permaneceu encarcerado até 1820. Neste mesmo ano, após ser liberado, exilou-se em Cádiz, onde, com as novas políticas espanholas, conseguiu publicar o texto *Solución a la cuestión de derecho sobre la emancipación de América*. Como um texto típico dos espaços de discussão política da época, o documento se serve de exemplos históricos tradicionais, como Grécia e Roma, e dos Estados Unidos da América, para compor sua defesa a favor da independência – aqui como sinônimo de emancipação. Em 1823, foram publicados no México dois textos de sua autoria, *Sobre Federalismo y Centralismo* e *República del Anáhuac*.

¹¹ Saint-Domingue apresentava uma paisagem demográfica de profundo desequilíbrio, com uma minoria de brancos livres e uma enorme população de escravos negros.

poderia ser alcançada, em Cuba ela também serviu de impulso para o *boom* açucareiro que fez com que a ilha se tornasse o primeiro produtor mundial do produto a partir da década 1820 (FERRER, 2003: 675; TOMICH, 2003: 12; YOUSSEF, 2009: 03).

Sob a influência da Revolução industrial inglesa, dos acontecimentos de *Saint-Domingue* e da Revolução das Treze Colônias – ambos geraram declínio da escravidão colonial caribenha francesa e inglesa –, somados às guerras de independência na América hispânica continental e do crescente comércio com o já independente Estados Unidos da América, Cuba conseguiu desenvolver uma plataforma econômica baseada numa sociedade escravista integrada ao desenvolvimento do capitalismo industrial do século XIX. O surgimento de uma nova ordem social, política e econômica liberal remodelou o caráter e significado da escravidão. Essa nova configuração da escravidão, integrada com a produção industrial, foi denominada pelo historiador Dale Tomich como “segunda escravidão” (TOMICH, 2011: 82-87; 2003: 13-14).

O projeto de constituição de Joaquín Infante surge neste contexto. O documento, escrito em uma linguagem normativa, divulgava um programa político advindo do movimento conspiratório independentista cubano. O projeto conta com cem artigos organizados em introdução, dez capítulos e uma advertência final. O autor inicia seu discurso com a defesa de que a crise da soberania espanhola – produzida pela ausência do rei – deveria legitimar uma ruptura com a dependência política metropolitana (INFANTE, 1959: 69).

Ao longo do texto é possível identificar a utilização de diversos elementos do ideário racionalista ilustrado para fundamentar um novo desenho de Estado em oposição ao poder centralizado das monarquias absolutistas. Ademais, o documento traz temas centrais dos debates constitucionais da época, como limites de poder, separação e equilíbrio entre órgãos do poder – princípios de eleição e renovação de cargos políticos–, tolerância religiosa e garantias individuais.

Ao redigir seu projeto, Joaquín Infante contava não apenas com a Carta Magna da Venezuela (1811) como experiência constitucional disponível, como também com a primeira constituição do mundo moderno, a dos Estados Unidos da América, sancionada em 1787, com a experiência francesa e com os próprios debates constitucionais acerca da elaboração da Constituição de Cádiz, que foi promulgada no mesmo ano da publicação do

projeto de Infante.¹² O advogado cubano, além de utilizar como exemplo alguns dos documentos supracitados, também se serviu de exemplos históricos tradicionais, como Grécia e Roma, para compor seus argumentos.

Sobre as questões mais relevantes de seu projeto, Infante defendeu uma república unitária para Cuba, pautada nos três poderes: Legislativo, Judiciário e Executivo; adicionado a um quarto: o Militar (INFANTE, 1959: 70). Das doutrinas constitucionais do período, baseadas na divisão dos poderes em apenas três instâncias, nas quais a força militar geralmente se encontrava subordinada aos poderes Executivo e Legislativo, Infante sugeriu algo diferente, dando grande valor à força militar. Além de pensar em como garantir a emancipação política, que deveria fazer frente a possíveis investidas contrárias da metrópole, ele reconheceu a fragilidade defensiva de Cuba, que em meados do século anterior já havia tido a cidade de Havana, considerada um lugar fortificado e defensivo, ocupada pelos britânicos (BERBEL, MARQUESE e PARRON, 2010: 76-80; FERNÁNDEZ VICIEDO, 2013: s/p).

Quanto aos temas referentes a cidadania, Infante distinguiu as classes, dando aos brancos favorecimento, justificado pela origem ou pela anterioridade de estabelecimento, seguidos pelos pardos e, por último, morenos. Tal distinção reafirmava a divisão racial existente na sociedade cubana e legitimava a hegemonia dos crioulos brancos (INFANTE, 1959: 100). Sua concepção de igualdade derivava também das prerrogativas políticas e sociais pautadas na diferença entre indivíduos proprietários e não proprietários. No que concerne à religião, Infante, que era maçônico, advogou a favor da tolerância religiosa (INFANTE, 1959: 85).

O legislador do projeto enfrentou a mesma questão que as constituições americanas promulgadas anteriormente (norte-americana e venezuelana), que as Cortes de Cádiz estavam enfrentando, e um pouco mais tarde seria a vez do Brasil: o delicado problema de definir quem era ou não cidadão na fundação de uma nova ordem política.

Na Constituição norte-americana, a questão da escravidão ficou a cargo da esfera estadual, o que compôs um cenário polarizado no qual os Estados do norte dos Estados Unidos adotaram leis antiescravistas e os do sul, escravistas. Este arranjo legal permitiu a integração desses diferentes Estados numa mesma União, deixando a cidadania – e a questão

¹² Esta proposta está subsidiada na ideia retirada de Reinhart Koselleck, na qual experiências passadas são apresentadas como referenciais que contribuem para planejar o futuro (KOSELLECK, 2006:307-321).

10

da escravidão – ser definida nos âmbitos estaduais. Foi a solução encontrada pelos atores políticos envolvidos na elaboração dessa experiência constitucional para lidar com a difícil tarefa de que manter ou não a escravidão era considerar uma parcela importante da população dentro ou fora dos novos marcos civis (LOPES, 2012: 297 e 308; MARQUESE e PARRON, 2012: 08-09).¹³

No caso da Venezuela, o documento constitucional que vigorou por menos de um ano proibiu o comércio de escravos, que já havia sido outorgado pela Junta Suprema de Caracas, em agosto de 1810, e decretou revogadas as antigas leis que degradavam a população livre venezuelana denominada de parda, porém, no que se refere à escravidão nada foi deliberado (ARTIGAS D., 2012: 72-73).

Nas Cortes de Cádiz, um dos deputados da Nova Espanha, José Miguel Guridi y Alcócer, apresentou um texto solicitando a abolição imediata do tráfico negreiro transatlântico para todas as províncias do Ultramar. Foi exatamente de Cuba que veio a reação frente a essa proposta. O deputado cubano nas Cortes, Andrés Jaurégui, elaborou um protesto de impropriedade da medida levantada por Guridi. Rapidamente a elite cubana se mobilizou para reverter a pequena força de Jaurégui no plenário e, mais uma vez, um novo texto de Arango y Parreño (representando três importantes instituições cubanas: o *Consulado, Ayuntamiento e Sociedade Patriótica de La Habana*) foi encaminhado à metrópole (MARQUESE e PARRON, 2012: 06-08).

Ao final, a Constituição de Cádiz aboliu a República dos índios, mas acabou utilizando um argumento claramente racial que excluiu os africanos tanto da cidadania como do cálculo demográfico para a composição das bancadas parlamentares (MARQUESE e PARRON, 2012: 10). Ao contrário dos senhores de escravos sulistas norte-americanos, que se valeram das deliberações da Constituição de 1787 para proteger a escravidão, a elite cubana não pôde contar com a Constituição espanhola para tal fim.

É importante mencionar que ao mesmo tempo em que o repertório pró-escravista em algumas localidades foi se sofisticando, o movimento abolicionista também não parou de crescer. A crise das colônias francesas e o fiasco da expedição napoleônica para reinstaurar a escravidão em Saint-Domingue, somado à abolição do tráfico transatlântico de escravos para as possessões britânicas, decretado em 1807, contribuíram para maior aceitação da

¹³ Na Constituição norte-americana a questão da proporcionalidade na representatividade foi resolvida por meio da cláusula dos três quintos, ou seja, a quantidade de pessoas não livres seria reduzida a três quintos e somada ao número de pessoas livres de cada Estado.

plataforma dos abolicionistas. Esta última medida fez com que os ingleses pressionassem tanto Portugal quanto a Espanha na adoção de uma postura semelhante em relação às suas colônias americanas, mas, com os eventos decorrentes da invasão francesa à Península Ibérica, essa pressão não se efetivou até 1815 (MAQUESE, 2009b: 257; MARQUESE e PARRON, 2011: 101).

Diferente dos documentos constitucionais supracitados, no *Proyecto de Constitución para la Isla de Cuba* a escravidão negra foi defendida abertamente. O documento de Infante estabelecia que tanto a agricultura quanto a mão de obra escrava eram fatores essenciais para o desenvolvimento econômico e para a garantia do progresso da ilha. O advogado cubano deu suporte à escravidão negra, defendendo que esta deveria ser mantida em Cuba enquanto fosse necessária (INFANTE, 1959: 102).

Em uma nota explicativa do artigo, Infante utilizou a experiência norte-americana como exemplo para ilustrar como uma sociedade pode ser tanto republicana quanto escravocrata (INFANTE, 1959: 103). Nesta mesma nota, ele completou sua justificativa a favor da mão de obra escrava alegando que as produções agrícolas eram a base da riqueza da América e que sem essa mão de obra não seria possível explorá-las. Seu argumento se assemelha ao apresentado, duas décadas antes, por Arango y Parreño em defesa da promoção da escravidão africana como garantia de desenvolvimento econômico da ilha.

Ao finalizar, o advogado cubano indicou a leitura do vigésimo, vigésimo primeiro e vigésimo segundo capítulos do texto *Idea del valor de la Isla Española que de ella puede sacar su monarquía*, produzido por um clérigo, Antonio Sánchez Valverde, na década de 1780. Este autor utiliza a experiência bem-sucedida da *plantation* francesa para discorrer sobre as diferenças entre *Saint-Domingue* e Santo Domingo. Com a mesma base ideológica de Arango y Parreño, o texto apresenta a importação de mão de obra escrava africana com ponto chave para o crescimento econômico de Santo Domingo e critica o fato de o tráfico negreiro não ser realizado diretamente por espanhóis. Outro aspecto importante abordado pelo eclesiástico é o tratamento dado aos cativos das colônias hispânica, o qual acreditava ser brando, sem método, facilitando a obtenção de alforria (VALVERDE, 1948: 168-176).

Valverde utilizou a base da colônia caribenha francesa de *Saint-Domingue*, marcada por uma produção concentrada em único produto, baseada na mão de obra escrava africana e com poucas oportunidades de obtenção de alforria, como exemplo a ser seguido.

No âmbito da mobilidade social, o projeto de constituição de Infante adotou um endurecimento das barreiras raciais, decretando o fim da obtenção da alforria por meio de pagamento ou consentimento dos senhores de escravos. A partir de seu projeto, os cativos só poderiam obter manumissão por via legal (juízes civis) realizando serviços importantes em benefício de seus donos ou da comunidade (INFANTE, 1959: 102).

Joaquín Infante não fez menção à Revolução de escravos da ilha vizinha, mas deixou explícito, em algumas notas, sua consciência sobre o fato de que o caráter de exclusão de “gente de cor” de empregos civis e militares poderia acarretar conturbações ao Estado.

Assim como diversos sujeitos da América hispânica continental, Infante também viu nos acontecimentos peninsulares de 1807-1808 uma grande oportunidade de investir na emancipação política de Cuba. Diferente da posição da elite e do governo cubanos, que, por diversas razões, se mantiveram fiel à Espanha, Infante acreditava que a independência da ilha, naquele momento, não deixaria essa colônia num estado de guerra e devastação, mas, ao contrário, traria mais liberdade e conforto para a manutenção das dinâmicas social e econômica vigentes. O projeto de Joaquín Infante expressa e defende a ideia da instituição de um novo governo autônomo sob as mesmas bases do desenvolvimento que a ilha vivenciava desde finais do XVIII.

Apesar da divergência entre os planos políticos de Infante e os da elite de Cuba, é evidente que o autor desse projeto de constituição compartilhou um mesmo ideário ilustrado que considerava as *plantations island* do caribe francês e inglês como experiências positivas, e enxergava no cenário criado pelas transformações das décadas finais dos setecentos e começo dos oitocentos uma boa oportunidade para alavancar a economia cubana, diferente de quase todo o restante das colônias iberoamericanas.

Mesmo com o fim do Sistema Atlântico Ibérico, Cuba, Brasil e Estados Unidos, com base em suas respectivas primeiras experiências constitucionais, lograram, por diferentes caminhos, a continuidade de seus regimes escravistas e suas inscrições na economia mundial do século XIX (BLACKBURN, 2011: 392-393).

Referências Bibliográficas

ARRIGHI, Giovanni. *O longo século XX*. São Paulo: UNESP, 1996.

ARTIGAS D., Yuleida. “Pardos, indios y esclavos en el orden constitucional venezolano de 1811. Aproximación a su estudio”. *Presente y Pasado. Revista de Historia*. año 17, n. 33, enero-junio 2012, pp. 67-80.

ARTOLA, Miguel. *La España de Fernando VII*. Madrid: Espasa Calpe, 1999.

BARCIA, María del Carmen. “Otra vuelta a la conspiración de Román de la Luz e los avatares de Joaquín Infante”. Cuba: Academia de la Historia de Cuba, 2011, s/p.

BERBEL, Márcia, MARQUESE, Rafael & PARRON, Tamis. *Escravidão e Política: Brasil e Cuba, 1790-1850*. São Paulo: Hucitec/FAPESP, 2010.

BLACKBURN, Robin. *The American Crucibles: Slavery, Emancipation and Human Rights*. Londres: Verso, 2011.

BRANDING, D. A. “A Espanha dos Bourbons e seu império americano”. IN: BETHELL, Leslie (org). *História da América Latina Colonial I*. São Paulo: EDUSP/FUNAG, 1998.

CHUST, Manuel. *La cuestión nacional americana en las Cortes de Cádiz*. Valencia y México: Fundación Instituto de Historia Social y Universidad Nacional Autónoma de México, 1999.

_____. “Un bienio transcendental: 1808-1810”. IN: *Idem* (coord.) *1808 La eclosión juntera en el mundo hispano*. Mexico: Fondo de Cultura Económica/ Fideicomiso, Historia de las Américas/ El Colegio de México, 2007, pp. 11-50.

14

FERNÁNDEZ VICIEDO, Yuri. “Cuba: una temprana arquitectura constitucional para la independencia”. *Revista Caribeña de Ciencias Sociales*. Málaga: Universidad de Málaga, febrero 2013, s/p.

FERRER, Ada. “A sociedade escravista cubana e a revolução Haitiana”. *Almanack*. Guarulhos, n. 03, 1º semestre de 2012, pp. 37-53.

_____. “Noticias de Haití en Cuba”. *Revista de Indias*. vol. LXIII, n. 229, 2003, pp. 675-694.

FRAGINALS, Manuel Moreno. *Cuba, Espanha, Cuba. Uma história comum*. Tradução Ilka Stern Cohen. Bauru, SP: EDUSC, 2005.

GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e Independencia. Ensayos sobre las revoluciones hispánicas*. México: Ed. Mafre e Fondo de Cultura Económica, 1993.

GUERRA Y SÁNCHEZ, Ramiro. *Manual de História de Cuba (econômica, social y política)*. La Habana: Cultural, S.A., 1938.

INFANTE, Joaquín. “Proyecto de Constitución para la Isla de Cuba”. In: KEY-AYALA, Santiago & SANTOVENIA, Emeterio. *Estudio Preliminar*. Caracas: Academia Nacional de la Historia, 1959, pp. 69-107.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado: contribuições semânticas dos tempos históricos*. Trad. Wilma Patrícia Mass e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

KUETHE, Allan J. “La fidelidad cubana durante la edad de las revoluciones”. *Revista de Estudios Americanos*. Madrid: CSIC, Tomo LV, 1, 1998, pp. 209-220

LISS, Peggy K. *Los imperios Transatlánticos – Las redes del comercio y las Revoluciones de Independencia*. México: Fondo de Cultura Económica, 1995.

LOPES, José Reinaldo de Lima. “A Constituição Moderna”. IN: BERBEL, Márcia & OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles (orgs). *A experiência constitucional de Cádiz. Espanha, Portugal e Brasil*. São Paulo: Ed. Alameda, 2012, pp. 285-309.

LUCENA GIRALDO, Manuel. *Naciones Rebeldes. Las revoluciones de independencia latinoamericanas*. Madrid: Satillanas Ediciones Generales, 2010.

MARQUESE, Rafael de Bivar. “1808 e o impacto do Brasil na construção do escravismo cubano”. *Revista USP*. n. 79, set/nov 2008, pp. 118-131.

_____. “Comparando impérios: a experiência do tempo e o lugar do Brasil no projeto escravista de Francisco de Arango y Parreño (1789-1832)”. IN: ÁLVAREZ CUARTERO, Izáskun & GONZÁLEZ-RIPOLL, Maria Dolores (Orgs). *Francisco Arango y la invención de la Cuba azucarera*. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2009, pp. 67-84.

_____. “A escravidão caribenha entre dois atlânticos: Cuba nos quadros das independências americanas:”. IN: PAMPLONA, Marco A., & MÄDER, Maria Elisa (orgs). *Revoluções de independência e nacionalismos nas Américas: Nova Granada, Venezuela e Cuba*. São Paulo: Paz e Terra, 2009, pp. 237-321.

_____ & PARRON, Tamis. “Internacional escravista: a política da Segunda Escravidão”. *Topoi*. v. 12, n. 23, jul-dez 2011, pp. 97-112.

_____ & PARRON, Tamis. “Constitucionalismo atlântico e ideologia da escravidão: a experiência de Cádiz em perspectiva comparada”. *Bulletin for Spanish and Portuguese Historical Studies*. Vol. 37, Iss. 2, Article 2, 2012, pp. 01-19.

PIMENTA, João Paulo Garrido. *O Brasil e a América espanhola. 1808-1822*. Tese de doutorado. FFLCH-USP, Universidade de São Paulo, 2003.

_____. *Brasil y las independencias de Hispanoamerica*. Castelló de la Plana: Universitat Jaume I, 2007.

PIQUERAS, José A. “1808: una coyuntura germinal”. *Revista Historia Mexicana*. vol, LVIII, n. 1, julio-septiembre 2008, pp. 05-29.

SANTAMARÍA GRACÍA, Antonio & VÁZQUEZ CIENFUEGOS, Sigfrido. “Indios foráneos en Cuba a principios del siglo XIX: historia de un suceso en el contexto de la movilidad poblacional y geoestrategia del imperio español”. *Colonial Latin American Historical Review*, CLAHR, Second series, vol. 1, n. 1, inverno de 2013, s/p.

_____ & _____. “Cuba económica en tiempos de las independencias americanas. La hacienda y la consolidación de los vales reales en comparación com el caso de México”. *Revista de Historia Económica, Journal od Iberian and Latin American Economic History*., vol. 30, n. 1, 2013, pp. 91-124

TOMICH, Dale. “A riqueza do império: Francisco Arango y Parreño, economia política e a segunda escravidão”. *Revista de História*. n. 149, 2º semestre de 2003, pp. 11-43.

_____. *Pelo prisma da escravidão. Trabalho, Capital e Economia Mundial*. São Paulo: EDUSP, 2011.

VALVERDE, Antonio Sánchez. *Idea del valor de la Isla Española que de ella puede sacar su monarquia*. Ciudad Trujillo, R.D.: Edición anotada, Editora Montalvo, Biblioteca Dominicana, série I, vol. I, 1948.

YOUSSEF, Alain El. “Haitianismo em perspectiva comparada: Brasil e Cuba (sécs. XVIII-XIX)”. *4º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Curitiba: 13 a 15 de maio, 2009, pp. 01-29.